DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 949 | Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Homologação 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Leis 2
Resoluções 3
Audiência Pública 8
Licitações e Contratos 8
Cotação 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relatório de Gestão Fiscal 9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 15

Poder Legislativo 37
Licitações e Contratos 37
Extrato 37
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 40
Relatório de Gestão Fiscal 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE RESULTADOS Nº 15/2024

O Município de Lutécia, Estado de São Paulo, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor Laudemir Leati, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Faz saber a todos que, em face da Publicação Oficial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024, para as funções de: ASSISTENTE DE ESPORTES, ASSISTENTE SOCIAL (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESCOLAR), AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, INSPETOR DE ALUNOS, FISIOTERAPEUTA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) COM HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – AEE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) INGLÊS, PROFESSOR DE MÚSICA e PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESCOLAR), **com publicação do edital de classificação definitiva pós recursos no dia 24/01/2025 e 28/01/2025**, informa, para conhecimento de interessados a Homologação final do resultado deste Processo Seletivo nº 01/2024.

E Para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital de divulgação nos locais de costume.

Lutécia – SP, 29 de janeiro de 2025.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

.....

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 02/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO**, à vista do Resultado apresentado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO – (INSTITUTO IBEPP),** inscrito no CNPJ nº 53.177.701/0001-67, **o Processo Seletivo n.º 001/2024**, para a contratação por tempo determinado e eventuais substituições das funções de *Assistente de Esportes, Assistente Social (equipe multidisciplinar escolar), Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, Fisioterapeuta, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Educação Básica I (PEB I) com habilitação em Atendimento Educacional Especial – AEE, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) - Artes, Professor de Educação Básica II (PEB II) - Educação Física, Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Música e Psicólogo (equipe multidisciplinar escolar),* realizado no dia **12 de Janeiro de 2025**.

Art. 2º - A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração, através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Lutécia.

Art. 3º - O Processo Seletivo nº 01/2024 terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lutécia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de Janeiro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Leis

LEI Nº 02/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 7,50% (sete e meio por cento) de reajuste aos Servidores Municipais ativos e inativos, com data retroativa a 01 de Janeiro de 2025, incidente sobre seus vencimentos básicos, sendo que 4,77% (quatro inteiros, e setenta e sete centésimos por cento) referente aos índices inflacionários do período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de

2024, verificado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e 2,73% (dois inteiros, e setenta e três centésimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único - Não receberão o reajuste acima os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, que já recebem o piso salarial nacional da categoria.

Artigo 2º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 3º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de Janeiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

(Lei nº 02/2025)

1-) IMPACTO – 7,50%:

FOLHA ATUAL /MÊS DE DEZEMBRO/2024 (BASE).

DESPESAS C/ OS 7,50%	VALORES MENSAIS - AUMENTO	2025	2026	2027
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	75.311,59	903.739,08	903.739,08	903.739,08
3190.11 – 13º Salário	6.275,97	75.311,59	75.311,59	75.311,59
3190.11 – 50% férias	3.137,98	37.655,80	37.655,80	37.655,80
3190.13 – Obrigações Patronais	10.167,06	122.004,72	122.004,72	122.004,72
TOTAL	93.762,93	1.138.711,19	1.138.711,19	1.138.711,19

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (janeiro/2024 a dezembro/2024)

	VALOR	ÍNDICE
Gastos com pessoal 12 meses (jan/24 - dez/2024)	13.054.008,46	42,35%
Receita Corrente Liquida – RCL	30.825.914,49	
Impacto ANO	1.138.711,19	3,69%
Índice após o impacto		46,04%

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA REDE MUNICIPAL, NA EMEIF ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA E EXPEDE INSTRUÇÕES.

Célia Aparecida Reginato, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Municipal nº 23/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Lutécia;

CONSIDERANDO a Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução DME nº 05/2024, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de classes e/ou aulas em caráter de Substituição para o ano letivo de 2025 na Educação Municipal de Lutécia/SP, será realizada no dia **03 de fevereiro de 2025**, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva, obedecendo ao seguinte cronograma:

I - Docentes classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, **a partir das 08h30**;

1) Para docentes habilitados em:

a) PEB I

II- Docentes classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, **a partir das 10h30;**

2) Para docentes habilitados em:

a) Inglês;

b) Música;

c) AEE - Atendimento Educacional Especializado (*observar detalhamento em resolução específica*).

§ 1º - Os interessados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, na EMEIF Antônio Monteiro da Silva, Rua Manoel Lourenço, 235, centro, deste Município, na data e horário determinados neste edital.

§ 2º - Para atribuição de classes/aulas efetuadas mediante procuração, deverá ser entregue a respectiva com firma reconhecida, bem como cópia do RG e CPF do procurador, não responsabilizando o Departamento Municipal de Educação por eventuais erros em relação à entrega dos documentos.

Artigo 2º - A Atribuição de Classes e Aulas deverá recair em docente ou candidato à contratação devidamente classificado no Processo Seletivo nº 01/2024, ser portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída e/ou Certificado específico que comprove a habilitação necessária para a área que o (a) candidato (a) está classificado (a), respeitada as demais regras dispostas nesta resolução.

Artigo 3º - O candidato à admissão por TEMPO DETERMINADO deverá declarar e/ou apresentar no ato da atribuição:

I – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão e cópia do Histórico com a devida comprovação de colação de grau para inserção dos dados;

II – Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

III- Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

IV - Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso ***(documentação comprobatória)***;

V - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais ***(documentação comprobatória)***;

VI – Atestado ou Laudo do Médico do Trabalho para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência, sendo entregue no ato da atribuição;

VII – Declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de Processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

VIII – Atestado de antecedentes criminais (estadual e federal);

IX - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

X - Havendo acúmulo de cargo tanto em nível estadual quanto nível municipal, apresentar **Declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela direção da escola em que se encontre em exercício**, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades, podendo este ser deferido ou indeferido no ato da atribuição.

§1° - Além do atestado ou Laudo de Aptidão para admissão em caráter temporário, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, nos dias e horários agendados, sujeitando-se:

I – à extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento;

II – à vedação de nova contratação.

Artigo 4º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes será conforme inciso I, § 1º do artigo 29 da Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012.

"Art. 1°- O artigo 29 da Lei Municipal n° 23/2011 de 05 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 29 - A jornada semanal de trabalho do docente passa a ser a seguinte:

I- Jornada de trabalho docente será composta por 30 (trinta) horas relógio de 60 minutos semanais, devendo contemplar, além da docência em sala de aula, o tempo necessário as Horas de Trabalho Pedagógico, que serão assim distribuídas:

a) 20 (vinte) horas de 50 minutos em atividades com alunos;

b) 10 (dez) horas relógio de 60 minutos em atividades fora da sala de aula, devendo as horas de trabalho pedagógico ser utilizadas para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudos, sem a interação com alunos, organizadas pelo estabelecimento de ensino e ou Departamento Municipal da Educação e Cultura, bem como para o aperfeiçoamento profissional, sendo divididas em:

I)- 2 (duas) horas relógio de 60 minutos de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo) cumpridas na escola com coordenador pedagógico;

II)- 3 (três) horas relógio de 60 minutos de HTPL (Horas de Trabalho Pedagógico Livre) em local de livre escolha, e individual,

III)- 5 (cinco) horas relógio de 60 minutos em H.E (Horas de Estudo) na escola com a coordenação pedagógica, Diretor de escola ou pessoal indicado para estudo de material, formação continuada, participação em cursos e também em atendimento aos pais e responsáveis."

Artigo 5º - O docente classificado no Processo Seletivo deverá comparecer munido de declaração de atribuição de classe e/ou aulas, considerando as atribuições já efetuadas em nível estadual e em demais municípios. Os documentos aqui supracitados devem estar assinados pelo diretor da unidade escolar ao qual o docente teve turma atribuída, tais documentos serão necessários para análise e deferimento do ato decisório de acúmulo.

Parágrafo Único - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano letivo, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada e quadro de distribuição de aulas/horário de trabalho, expedida pela Direção da escola em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Artigo 6º - Cada docente, após ter classe e/ou aulas atribuídas, deverá assinar o livro próprio de atribuições.

Artigo 7º - Para a atribuição de aulas, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a fixação de editais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Artigo 8º - Durante o ano letivo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição em uma das dependências da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com a sua necessidade.

Artigo 9º- Fica vedada a atribuição de aulas:

a) Para o aumento de carga horária, a partir de 1º de

dezembro de 2025 e durante os períodos de férias e recesso escolar;

b) Através de contratação de docentes a partir de 1º de dezembro de 2025;

c) Aos docentes contratados, em caráter temporário, que no decorrer do ano desistir de parte ou da totalidade de sua carga horária atribuída;

d) Aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade.

Artigo 10- A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (Hora de trabalho pedagógico Coletivo - HTPC e Horas de Estudo - HE), conforme o inciso II e III do artigo 29 da Lei nº 31/2012, e que haja prévia publicação de ato decisório apreciando a legalidade da situação apresentada.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Departamento Municipal de Educação, quando este autorizar o exercício do segundo emprego;

Artigo 11- O docente classificado no Processo Seletivo que tiver turma/classe atribuída em substituição, Caráter Temporário, deverá comparecer à respectiva unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição conforme calendário escolar, sob pena de ser considerado desistente.

Parágrafo Único - Conforme Lei Municipal nº 31/2012, das jornadas de trabalho, a título de carga suplementar, a**s** aulas que ultrapassam a jornada do professor **titular de cargo**, obrigatoriamente deverá ser ministrada pelo professor substituto que assumir a classe/aula, desde que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 12 - O docente contratado que não comparecer na Unidade Escolar para o planejamento inicial e ao primeiro dia de aulas subsequente à atribuição conforme calendário escolar, perderá a classe ou as aulas e ficará impedido de concorrer a novas atribuições.

Artigo 13 – O docente contratado não poderá exceder 04 (quatro) faltas em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) durante o ano letivo;

Artigo 14 – O docente contratado deverá cumprir 05 (cinco) Horas de Estudo previstas na Lei 31/2012 na própria unidade escolar, sendo distribuídas conforme quadro de aulas elaborado e aprovado pela equipe gestora da unidade escolar e Departamento municipal de Educação e Cultura.

Artigo 15 – O docente contratado terá o direito de 06 (seis) faltas abonadas no ano, de acordo com o artigo 130 da Lei nº. 107/2024 de 28 de junho de 2004.

Artigo 16- Além da ordem de prioridade da classificação do docente, devem-se observar as disposições previstas neste artigo, para fins de atribuição de classes e aulas.

§1° - Após a constituição de jornada de trabalho ou composição de carga horária, o docente poderá completar a carga horária de trabalho até o equivalendo a 40 (quarenta) horas semanais.

§2° - As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las.

§3° - O docente contratado perderá as aulas livres e/ou substituição quando o auxílio por incapacidade temporária:

I – for superior a 15 (quinze) dias consecutivos, cabendo a submissão do requerente à perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

II – for superior a 15 (quinze) dias interpolados, por auxílio-doença, dentro do período de 60 (sessenta) dias;

III – for superior a 30 (trinta) dias de auxílio-doença, de forma contínua ou interpolada, independente do motivo.

Parágrafo Único – O docente contratado que tenha caracterizada a situação de Inassiduidade pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, num período de 06 (seis) meses, terá a sua classe ou aulas liberadas em substituição a outro docente.

Artigo 17 - Os docentes contratados em caráter temporário/ em substituição não poderão desistir de aulas ou classes atribuídas. Caso ocorra, ficará impedido durante o ano de participar de nova atribuição na unidade escolar.

Artigo 18 - Compete à Direção, após consulta ao Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto ao professor titular afastado, ou quando ocorrer novo afastamento do titular, ou quando ocorrer vacância do cargo, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Não haja prejuízo aos demais titulares de cargo;

b) O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 (quinze) dias;

c) Que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

Artigo 19 - Cabe a **Comissão de atribuição** de classe e/ou aulas observar:

a) O correto cumprimento desta Resolução;

b) Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito do Departamento Municipal de Educação desta Municipalidade;

c) Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Artigo 20 - Antes da atribuição de classes e/ou aulas, o candidato deverá tomar ciência na íntegra da presente Resolução.

Artigo 21 - Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Resolução, serão decididos pela Equipe Gestora e Diretora do Departamento de Educação – DME.

Artigo 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 29 de Janeiro de 2025.

CÉLIA APARECIDA REGINATO

Diretora do Departamento Municipal de Educação e

Cultura
RG: 26.798.395-5 | CPF: 138.138.478-10

.....

RESOLUÇÃO DME Nº 02/2024, DE 29/01/2025

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS NO ANO DE 2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUTÉCIA, NA EMEIF ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA E EXPEDE INSTRUÇÕES.

Célia Aparecida Reginato, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o direitodo aluno à educação de qualidade, igualitária,inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir atendimento educacional especializado e inclusivo que, respeitando as características individuais dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, com ou sem causa identificada, garanta o pleno desenvolvimento do educando;

CONSIDERANDO a legislação que regula e regulamenta a oferta de atendimento educacional especializado, com destaque para as normas constitucionais, as diretrizes e bases da educação nacional e as do Conselho Estadual de Educação, órgão regulador do sistema municipal de ensino; como também o Plano Municipal de Educação, mais precisamente a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Política Nacionalde Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, atribuindo ao gestor escolar ou autoridade responsável o cumprimento da diretriz inadiável de assegurar matrícula ao aluno com transtorno do espectro autista, ou, com qualquer outro tipo de dificuldade acentuada de aprendizagem;

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Municipal nº 23/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Lutécia;

CONSIDERANDO a Lei nº 31/2012 de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução DME nº 01/2025, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Consideram-se, para efeito do que dispõea presente resolução:

I - Sala - espaçofísico para a realização de atividades pedagógicas;

II - Turma - agrupamento de alunos com dificuldade de aprendizagens comuns que frequentam as mesmas aulas;

III - ProfessorEspecializado – professorde educação básica legalmente habilitado para reger turmas de atendimento educacional especializado;

IV- Avaliação Pedagógica - avaliação realizadapor equipe educacional com o objetivode identificar os recursos e apoios necessários aos alunos com déficit de aprendizagem.

Artigo 2º - Fica assegurado aos alunos com grau elevadode dificuldade de aprendizagem, com ou sem causa diagnosticada, após Avaliação Pedagógica, composta por professor da classe regular, coordenador pedagógico, diretor de escola, psicólogo, psicopedagogo ou neuropedagogo e professor especializado, o direito a frequentar turmas de atendimento especializado.

Parágrafo Único - Enquanto não institucionalizado no Estatuto do Magistério Público Municipal de Lutécia, o Atendimento Educacional Especializado, ora denominado AEE, subsistirá como Projeto Especial do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 3º - São considerados público-alvo do Atendimento Educacional Especializado, para efeito do que dispõe a presente resolução, os alunos com:

I - Deficiência;

II - Transtornos do Espectro Autista - TEA; ou

III - Alunos com alto déficit de aprendizagem, com ou sem laudo médico, desde que constatada necessidade por equipe pedagógica.

§ 1º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos alunos público-alvo do atendimento pedagógico especializado, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos eles.

§ 2º - Os alunos público-alvo do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverão possuir em seus prontuários a autorização de seus responsáveis legais para frequentar a respectiva turma.

Artigo 4º - O Atendimento Educacional Especializado –AEE se constitui em conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a sua inserção social.

Artigo 5º - Os pedidos de autorização para a inclusãono Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão comprovar a existência de demandaem projeto a ser instruído com:

I - avaliação pedagógica, realizada por professor da classe regular, coordenador pedagógico, psicólogo, psicopedagogo ou neuropedagogo e professor especializado;

II - laudo médico, no caso de alguma deficiência comprovada.

Artigo 6º - A autorização para a inclusão de aluno no Atendimento Educacional Especializado - AEE, em unidade escolar, observados os requisitos/documentos, previstos no artigo 5º, dar-se-á mediante autorização prévia do Diretor

de Escola.

Artigo 7º - Na comprovada inexistência de espaço físicoadequado à instalação de Sala destinadaao Atendimento Educacional Especializado - AEE na unidade escolar,o atendimento dar-se-áem outros ambientes, como Sala de Aula ou outros ambientes que possam ser utilizados.

Artigo 8º - O registro do desempenho do aluno que frequenta o Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizado pelo Professor Especializado e deverá refletir o rendimento escolar em relação ao planejado nas adaptações curriculares constantes da Ficha de Acompanhamento do Aluno e Plano Educacional Individual – PEI (documento este que deverá ser elaborado pelo professor regente da turma e Professor do AEE com aprovação da equipe gestora), tendo o prazo de até 30 dias do início do ano letivo para a elaboração e aprovação.

Artigo 9º - As turmas para Atendimento Educacional Especializado – AEE poderão ter até 05 (cinco) alunos, podendo, em caso de absoluta necessidade, chegar a 06 (seis).

Artigo 10 – Em casos de ausência do aluno durante as aulas, o professor do AEE deverárealizar o atendimento a outra criança que tenha necessidades de um trabalho especializado e mais individualizado.

Artigo 11 - As turmas serão regidas por Professor Especializado, aprovados em Processo Seletivo do município, e no caso de não haver professores especializados, para implementação efetiva do AEE, serão atribuídas, em nível de Departamento de Educação.

Parágrafo Único - Na ausência de professores habilitados/qualificados ou na falta de docentes interessados em ministrar as aulas de AEE poderá ser contratado docente - PEB I, remanescente de Processo Seletivo vigente e que tenha habilitação na Educação Especial, para ministrar as aulas em caráter excepcional desde que comprovada sua formação mínima para exercer a função.

Artigo 12 - Além do atendimento previsto nesta resolução, os alunos com dificuldades de aprendizagem não severas, matriculados em classes ou turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, poderão contar com a Equipe Multidisciplinar – Professor de AEE, Psicólogo e Assistente Social Escolar (se houver) oferecendo apoio no processo de aprendizagem dos mesmos, cujo disciplinamento será objeto de resolução própria.

Artigo 13 - O Atendimento Educacional Especializado – AEE visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar.

Artigo 14 – O Professor Especializado, no exercício das atividades quanto ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, atuará cumprindo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 horas/aulas para atendimento aos alunos, 02 (duas) aulas de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) ou HTPI (Horário de Trabalho Pedagógico Individual com o coordenador), 3 HL (Horário de Livre Escolha) e 5 HE (Hora de Estudo) que deverão ser cumpridas dentro da unidade escolar.

Parágrafo Único – O professor fará seu atendimento de forma intermediária, atendendo os alunos nos períodos matutino e vespertino (Intermediário).

Artigo 15 - Compete ao Professor Especializado:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

III - orientare acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes/aulas regulares;

IV - elaborar relatóriodescritivo da avaliação pedagógica;

V - elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Individualizado dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores;

VI - participar dos Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo e das Horas de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;

VII - oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular,indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;

VIII - manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial;

IX - orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentoseducacionais e encaminhamentos sociais, culturais,laborais e de saúde;

X - participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;

XI - orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva.

Artigo 16 - Os docentes e os demais profissionais que atuam em atendimento a alunos públicoalvo da EducaçãoEspecial, seja em espaços específicos ou em classes regulares, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Artigo 17 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE o docente deverá ter formação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas,desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

I - Licenciatura Plena em EducaçãoEspecial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial;

III - Outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação strictosensu, Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial;

IV - Licenciatura Plenaem Pedagogia, com curso de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - Qualquer Licenciatura Plena na área da educação, com curso de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Parágrafo Único - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de que trata o artigo anterior, aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações, serem atribuídas a docentes que possuam, além da licenciatura plena, cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial ou Inclusiva de, no mínimo, 180 horas.

Artigo 18 – Superadas as dificuldades severas de aprendizagem apresentadas inicialmente, após avaliação da equipe pedagógica, os alunos poderão deixar de frequentar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que ratificado pelo Diretor de Escola.

Artigo 19 - Caberá à escola se articular, sempre que necessário, com os demais órgãos oficiais e/ou com as instituições que mantêm parcerias com o Poder Público, a fim de acessar as informações que orientam as famílias no encaminhamento dos alunos a programas especiais que, voltados à formação da cidadania, visam à efetiva inserção social.

Artigo 20 – O Departamento Municipal de Educação e Cultura do município de Lutécia poderá baixar normas complementares, se necessário, para cumprimento do disposto nesta resolução e dirimir eventuais dúvidas.

Artigo 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lutécia, 29 de janeiro de 2025.

CÉLIA APARECIDA REGINATO

Diretora do Departamento Municipal de Educaçãoe Cultura

RG: 26.798.395-5 | CPF: 138.138.478-10

.....

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, Senhor **LAUDEMIR LEATI**, usando das atribuições que lhes são conferidas,

CONVIDA a população em geral, representantes de entidades de classe e autoridades civis, para comparecerem na Câmara Municipal de Lutécia, nesta cidade, no dia 31 de Janeiro de 2025, às 18h30min, onde será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para análise dos RELATÓRIOS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2024 DA SAÚDE**,** em atendimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e artigo 36, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município.

Lutécia, 29 de Janeiro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, Senhor **LAUDEMIR LEATI**, usando das atribuições que lhes são conferidas,

CONVIDA a população em geral, representantes de entidades de classe e autoridades civis, para comparecerem na Câmara Municipal de Lutécia, nesta cidade, no dia 31 de Janeiro de 2025, às 19h, onde será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para análise dos RELATÓRIOS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2024 DAS METAS FISCAIS**,** em atendimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município.

Lutécia, 29 de Janeiro de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Cotação

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público que está recebendo propostas para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, BEM COMO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA MÉDICA GERAL”. O Descritivo completo com quantidades e especificações poderá ser solicitado através do e-mail cotacao@lutecia.sp.gov.br. As respectivas propostas serão recebidas até o dia 03/02/2025 através do mesmo e-mail, ou protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do nosso Município. O envio de proposta não gera expectativa de contratação, uma vez que serão analisados os valores recebidos e verificado a modalidade de processo licitatório adequado a contratação. Lutécia/SP, 29 de janeiro de 2025. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	31.241.376,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.034.574,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.825.914,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.083.037,18	42,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.645.993,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.813.694,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.981.394,44	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.886.954,25	-15,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.241.489,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.827.606,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.965.531,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.172.420,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.000.000,00
Previsão Atualizada	33.000.000,00
Receitas Realizadas	32.050.357,75
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.000.000,00
Créditos Adicionais	6.439.003,14
Dotação Atualizada	39.439.003,14
Despesas Empenhadas	33.753.675,18
Despesas Liquidadas	31.116.763,60
Despesas Pagas	30.753.536,37
Superávit Orçamentário	933.594,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.753.675,18
Despesas Liquidadas	31.116.763,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.241.376,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.034.574,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.825.914,49

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-443.517,17	529.917,41	-119,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	951.158,99	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	362.833,54	0,01	362.833,53	0,00
Poder Executivo	362.833,54	0,01	362.833,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.226.209,06	134.524,56	2.002.062,07	89.622,43
Poder Executivo	2.226.209,06	134.524,56	2.002.062,07	89.622,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.589.042,60	134.524,57	2.364.895,60	89.622,43

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.258.876,95	25,00	35,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.094.622,95	70,00	96,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.608.918,50	1.036.617,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.533.512,61	15,00	25,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	PEDRO SAVIAN
143.440.509-59	110.755.438-19	015.290.088-83
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.585,51	9.180,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.585,51	9.180,83	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.859.698,75	5.863.241,31	5.461.319,85	4.886.954,25
Ativo Disponível	6.379.876,06	6.288.384,49	5.556.345,81	5.352.707,48
Haveres Financeiros	60.553,04	62.955,44	168.214,72	158.940,90
(-) Restos a Pagar Processados	362.833,54	240.680,26	4.260,00	363.227,23
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	217.896,81	247.418,36	258.980,68	261.466,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-5.838.113,24	-5.854.060,48	-5.461.319,85	-4.886.954,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.657.803,45	29.591.997,76	30.126.549,43	31.034.574,49
% da DC sobre a RCL	0,08	0,03	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-20,37	-19,78	-18,13	-15,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.389.364,14	35.510.397,31	36.151.859,32	37.241.489,39
Detalhamento da Dívida Contratual	21.585,51	9.180,83	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	21.585,51	9.180,83	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.231.005,81	1.167.146,61	504.033,82	2.924.925,58
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	191.446,82	191.446,82	191.446,82
Depósitos	4.796,75	6.904,75	6.934,75	6.944,75
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	2.226.209,06	968.795,04	305.652,25	2.726.534,01
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.982.565,16	29.913.816,58	30.492.007,08	31.241.376,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	324.761,71	321.818,82	365.457,65	206.802,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.657.803,45	29.591.997,76	30.126.549,43	31.034.574,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.304.716,76	6.510.239,51	6.627.840,87	6.827.606,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.674.245,08	5.859.215,56	5.965.056,79	6.144.845,75

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	PEDRO SAVIAN
143.440.509-59	110.755.438-19	015.290.088-83
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.241.376,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	206.802,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.034.574,49	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.965.531,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.468.978,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.172.420,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Lutecia

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	39.052.000,00	39.052.000,00	39.052.000,00	36.975.924,35	2.076.075,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.568.047,39	-548.047,39
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	503.000,00	503.000,00	503.000,00	425.679,23	77.320,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.000,00	27.000,00	27.000,00	28.464,86	-1.464,86
Transferências correntes	37.478.000,00	37.478.000,00	37.478.000,00	34.921.887,58	2.556.112,42
Outras Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	31.845,29	-7.845,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	808.981,19	-808.981,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	808.981,19	-808.981,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.052.000,00	6.052.000,00	6.052.000,00	5.734.547,79	317.452,21
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	32.050.357,75	949.642,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	32.050.357,75	949.642,25
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	32.050.357,75	949.642,25

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	31.187.000,00	3.606.466,97	34.793.466,97	30.144.756,68	29.459.040,13	29.095.812,90	4.648.710,29	685.716,55	363.227,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.817.000,00	1.086.500,00	14.903.500,00	14.013.245,82	14.013.245,82	13.934.498,70	890.254,18	0,00	78.747,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.370.000,00	2.519.966,97	19.889.966,97	16.131.510,86	15.445.794,31	15.161.314,20	3.758.456,11	685.716,55	284.480,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.483.000,00	3.162.536,17	4.645.536,17	3.608.918,50	1.657.723,47	1.657.723,47	1.036.617,67	1.951.195,03	0,00
INVESTIMENTOS	1.403.000,00	3.162.536,17	4.565.536,17	3.586.916,01	1.635.720,98	1.635.720,98	978.620,16	1.951.195,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	0,00	80.000,00	22.002,49	22.002,49	22.002,49	57.997,51	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	-330.000,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	33.000.000,00	6.439.003,14	39.439.003,14	33.753.675,18	31.116.763,60	30.753.536,37	5.685.327,96	2.636.911,58	363.227,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	33.000.000,00	6.439.003,14	39.439.003,14	33.753.675,18	31.116.763,60	30.753.536,37	5.685.327,96	2.636.911,58	363.227,23
SUPERÁVIT (XI)					933.594,15				
TOTAL (XII) = (X + XI)	33.000.000,00	6.439.003,14	39.439.003,14	33.753.675,18	32.050.357,75	30.753.536,37	5.685.327,96	2.636.911,58	363.227,23

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	926.000,00	1.498.273,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.000,00	33.477,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	321.000,00	457.144,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.000,00	469.899,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	537.752,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.570.000,00	30.262.978,69
2.1- Cota-Parte FPM	16.560.000,00	17.443.294,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.250.000,00	15.811.183,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.310.000,00	1.632.111,53
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	11.588.746,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	89.230,69
2.4- Cota-Parte ITR	280.000,00	494.529,66
2.5- Cota-Parte IPVA	640.000,00	647.177,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.496.000,00	31.761.252,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.052.000,00	5.734.222,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.072.000,00	2.214.139,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.083.000,00	2.166.037,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.083.000,00	2.166.037,71
6.1.1- Principal	3.068.000,00	2.155.569,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	10.468,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.984.000,00	-3.578.653,78

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.166.037,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.340.000,00	2.166.037,71	2.166.037,71	2.154.617,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.246.000,00	2.094.622,95	2.094.622,95	2.083.202,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	528.000,00	410.639,92	410.639,92	405.917,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.718.000,00	1.683.983,03	1.683.983,03	1.677.285,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	94.000,00	71.414,76	71.414,76	71.414,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	94.000,00	71.414,76	71.414,76	71.414,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.166.037,71	2.166.037,71	2.154.617,44	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.166.037,71	2.166.037,71	2.154.617,44	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.094.622,95	2.094.622,95	2.083.202,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.516.226,40	2.094.622,95	2.094.622,95	96,70
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	216.603,77	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.981.000,00	5.524.654,13	5.516.414,13	5.458.197,84	8.240,00
20.1- Educação Infantil	926.195,24	795.758,32	795.758,32	794.686,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.829.304,76	3.842.612,62	3.834.372,62	3.784.332,78	8.240,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.225.500,00	886.283,19	886.283,19	879.178,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.095.500,00	6.804.408,65	6.796.168,65	6.733.637,18	8.240,00
21.1- Educação Infantil	1.454.195,24	1.206.398,24	1.206.398,24	1.200.604,47	0,00
21.1.1- Creche	268.500,00	232.995,76	232.995,76	232.165,89	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.185.695,24	973.402,48	973.402,48	968.438,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.641.304,76	5.598.010,41	5.589.770,41	5.533.032,71	8.240,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.524.654,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.734.222,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.258.876,95

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.940.313,04	11.258.876,95	35,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.426,77	16.204,14	110.426,76	0,01	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	105.982,39	16.204,14	105.982,38	0,01	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444,38	0,00	4.444,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.000,00	666.420,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	453.000,00	311.468,18
31.1.1- Salário-Educação	337.000,00	204.646,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	81.000,00	69.321,65
31.1.4- PNATE	35.000,00	4.216,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	33.283,69
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.000,00	354.420,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	531,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.665.057,52	1.117.647,40	586.938,10	586.938,10	530.709,30
32.1- Educação Infantil	543.057,52	401.888,57	39.488,57	39.488,57	362.400,00
32.2- Ensino Fundamental	958.000,00	560.935,28	392.625,98	392.625,98	168.309,30
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	164.000,00	154.823,55	154.823,55	154.823,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.986.057,52	8.808.339,24	8.269.389,94	8.199.753,38	538.949,30
33.1- Despesas Correntes	9.957.912,22	8.027.984,24	7.858.234,94	7.788.598,38	169.749,30

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.925.500,00	5.599.260,63	5.599.260,63	5.566.407,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.032.412,22	2.428.723,61	2.258.974,31	2.222.190,49	169.749,30
33.2- Despesas de Capital	1.028.145,30	780.355,00	411.155,00	411.155,00	369.200,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.028.145,30	780.355,00	411.155,00	411.155,00	369.200,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.444,38	257.761,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.166.037,71	204.646,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.156.338,32	296.730,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.143,77	165.678,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.143,77	165.678,04

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

CELIA APARECIDA REGINATO
138.138.478-10
DIRETORA DEP.EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	39.439.003,14	7.387.604,64	33.753.675,18	100,00	5.685.327,96	6.305.258,18	31.116.763,60	100,00	2.636.911,58	2.636.911,58
Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	639.915,53	1.353.460,46	4,01	11.539,54	119.852,87	812.381,46	2,61	541.079,00	541.079,00
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	639.915,53	1.353.460,46	4,01	11.539,54	119.852,87	812.381,46	2,61	541.079,00	541.079,00
Administração	3.472.000,00	4.241.500,00	836.138,82	3.980.057,01	11,79	261.442,99	1.256.520,16	3.813.008,33	12,25	167.048,68	167.048,68
Administração Geral	2.767.000,00	3.426.500,00	521.078,18	3.183.126,37	9,43	243.373,63	732.727,02	3.019.877,69	9,70	163.248,68	163.248,68
Lazer	705.000,00	815.000,00	315.060,64	796.930,64	2,36	18.069,36	523.793,14	793.130,64	2,55	3.800,00	3.800,00
Segurança Pública	0,00	21.537,41	0,00	21.537,41	0,06	0,00	0,00	21.537,41	0,07	0,00	0,00
Policiamento	0,00	21.537,41	0,00	21.537,41	0,06	0,00	0,00	21.537,41	0,07	0,00	0,00
Assistência Social	1.855.000,00	2.053.721,16	335.922,55	1.633.756,15	4,84	419.965,01	376.567,58	1.616.838,05	5,20	16.918,10	16.918,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.000,00	222.000,00	33.292,65	170.228,02	0,50	51.771,98	33.268,17	170.144,02	0,55	84,00	84,00
Assistência Comunitária	1.633.000,00	1.831.721,16	302.629,90	1.463.528,13	4,34	368.193,03	343.299,41	1.446.694,03	4,65	16.834,10	16.834,10
Saúde	8.753.000,00	10.416.160,02	1.283.450,36	9.291.754,06	27,53	1.124.405,96	1.591.330,72	9.010.164,05	28,96	281.590,01	281.590,01
Atenção Básica	8.598.000,00	10.258.160,02	1.266.839,80	9.167.291,64	27,16	1.090.868,38	1.561.299,30	8.885.701,63	28,56	281.590,01	281.590,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000,00	28.000,00	487,26	17.890,82	0,05	10.109,18	5.268,12	17.890,82	0,06	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	130.000,00	16.123,30	106.571,60	0,32	23.428,40	24.763,30	106.571,60	0,34	0,00	0,00
Trabalho	682.000,00	773.000,00	160.845,67	729.607,58	2,16	43.392,42	161.223,70	729.607,58	2,34	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	682.000,00	773.000,00	160.845,67	729.607,58	2,16	43.392,42	161.223,70	729.607,58	2,34	0,00	0,00
Educação	9.720.000,00	10.986.057,52	2.143.984,83	8.808.339,24	26,10	2.177.718,28	1.714.550,58	8.269.389,94	26,58	538.949,30	538.949,30
Alimentação e Nutrição	1.103.000,00	1.109.000,00	73.436,02	778.189,09	2,31	330.810,91	110.519,63	778.189,09	2,50	0,00	0,00
Ensino Fundamental	6.577.000,00	7.599.304,76	1.409.751,30	6.158.945,69	18,25	1.440.359,07	1.267.143,93	5.982.396,39	19,23	176.549,30	176.549,30
Ensino Superior	268.000,00	280.500,00	46.864,75	262.917,65	0,78	17.582,35	48.228,45	262.917,65	0,84	0,00	0,00
Educação Infantil	1.772.000,00	1.997.252,76	613.932,76	1.608.286,81	4,76	388.965,95	288.658,57	1.245.886,81	4,00	362.400,00	362.400,00
Cultura	318.000,00	381.926,99	17.119,54	293.885,29	0,87	88.041,70	35.337,10	293.789,49	0,94	95,80	95,80
Difusão Cultural	318.000,00	381.926,99	17.119,54	293.885,29	0,87	88.041,70	35.337,10	293.789,49	0,94	95,80	95,80
Urbanismo	1.751.000,00	3.495.992,51	1.335.791,85	2.969.428,54	8,80	526.563,97	359.995,15	1.891.844,54	6,08	1.077.584,00	1.077.584,00
Serviços Urbanos	1.751.000,00	3.495.992,51	1.335.791,85	2.969.428,54	8,80	526.563,97	359.995,15	1.891.844,54	6,08	1.077.584,00	1.077.584,00
Gestão Ambiental	198.000,00	298.000,00	16.144,02	262.885,31	0,78	35.114,69	20.070,91	261.385,31	0,84	1.500,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	198.000,00	298.000,00	16.144,02	262.885,31	0,78	35.114,69	20.070,91	261.385,31	0,84	1.500,00	1.500,00
Agricultura	589.000,00	625.000,00	59.219,35	385.411,16	1,14	239.588,84	61.555,47	385.411,16	1,24	0,00	0,00
Abastecimento	589.000,00	625.000,00	59.219,35	385.411,16	1,14	239.588,84	61.555,47	385.411,16	1,24	0,00	0,00
Transporte	2.624.000,00	3.181.000,00	389.890,72	2.719.630,60	8,06	461.369,40	400.374,37	2.719.630,60	8,74	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.624.000,00	3.181.000,00	389.890,72	2.719.630,60	8,06	461.369,40	400.374,37	2.719.630,60	8,74	0,00	0,00
Desporto e Lazer	642.000,00	865.107,53	58.818,94	658.591,18	1,95	206.516,35	76.663,74	646.444,49	2,08	12.146,69	12.146,69
Desporto Comunitário	642.000,00	865.107,53	58.818,94	658.591,18	1,95	206.516,35	76.663,74	646.444,49	2,08	12.146,69	12.146,69
Encargos Especiais	701.000,00	735.000,00	110.362,46	645.331,19	1,91	89.668,81	131.215,83	645.331,19	2,07	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	22.002,49	0,07	57.997,51	0,00	22.002,49	0,07	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	621.000,00	655.000,00	110.362,46	623.328,70	1,85	31.671,30	131.215,83	623.328,70	2,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	330.000,00	0,00									
Reserva de Contingência	330.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.000.000,00	39.439.003,14	7.387.604,64	33.753.675,18	100,00	5.685.327,96	6.305.258,18	31.116.763,60	100,00	2.636.911,58	2.636.911,58

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.645.536,17	3.608.918,50	1.036.617,67
Investimentos	4.565.536,17	3.586.916,01	978.620,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	22.002,49	57.997,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.645.536,17	3.608.918,50	1.036.617,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.645.536,17 <(d - a)>	3.608.918,50 <(e - b)>	1.036.617,67 <(f - c)>

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	PEDRO SAVIAN
143.440.509-59	110.755.438-19	015.290.088-83
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LAUDEMIR LEATI	ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	PEDRO SAVIAN
143.440.509-59	110.755.438-19	015.290.088-83
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.264.415,85	3.213.979,72	2.606.468,82	2.833.467,52	2.869.147,78	3.144.264,39	3.255.727,09	2.683.466,33	2.519.900,34	3.473.705,24	2.929.067,41	4.181.988,90	36.975.599,39
Receita Tributária	131.605,10	103.929,63	97.614,08	112.344,24	74.690,20	103.373,08	135.432,99	109.395,10	94.398,96	337.971,04	98.396,47	168.896,50	1.568.047,39
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	52.176,89	44.022,53	45.857,64	19.589,84	55.844,85	29.886,21	32.215,23	30.899,78	28.828,84	32.476,96	27.622,98	26.257,48	425.679,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.529,78	504,00	159,40	519,60	445,10	720,40	3.171,52	1.060,40	704,93	1.208,28	879,80	1.561,65	28.464,86
Transferências Correntes	3.060.052,73	3.061.639,93	2.459.846,23	2.698.221,84	2.736.250,73	3.007.029,70	3.083.995,66	2.538.856,05	2.392.712,61	3.098.792,96	2.802.158,77	3.982.005,41	34.921.562,62
Outras Transferências Correntes	3.051,35	3.883,63	2.991,47	2.792,00	1.916,90	3.255,00	911,69	3.255,00	3.255,00	3.256,00	9,39	3.267,86	31.845,29
DEDUÇÕES (II)	534.823,79	541.465,87	414.246,52	462.972,70	456.032,73	493.643,94	419.147,48	435.119,75	356.463,51	545.281,96	496.663,97	578.360,61	5.734.222,83
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	534.823,79	541.465,87	414.246,52	462.972,70	456.032,73	493.643,94	419.147,48	435.119,75	356.463,51	545.281,96	496.663,97	578.360,61	5.734.222,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.729.592,06	2.672.513,85	2.192.222,30	2.370.494,82	2.413.115,05	2.650.620,45	2.836.579,61	2.248.346,58	2.163.436,83	2.928.423,28	2.432.403,44	3.603.628,29	31.241.376,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.129,75	960,54	733,19	305,66	179,75	200.886,73	1.057,26	423,20	299,79	324,91	263,38	237,91	206.802,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.728.462,31	2.671.553,31	2.191.489,11	2.370.189,16	2.412.935,30	2.449.733,72	2.835.522,35	2.247.923,38	2.163.137,04	2.928.098,37	2.432.140,06	3.603.390,38	31.034.574,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	19.452,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	19.768,00	208.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.709.010,31	2.654.609,31	2.174.545,11	2.353.245,16	2.395.991,30	2.432.789,72	2.818.578,35	2.230.979,38	2.146.193,04	2.911.154,37	2.415.196,06	3.583.622,38	30.825.914,49

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.000,00	302.833,54	362.833,53	0,01	0,00	123.787,92	2.102.421,14	2.002.062,07	2.002.062,07	134.524,56	89.622,43	89.622,43
02	PODER EXECUTIVO	60.000,00	302.833,54	362.833,53	0,01	0,00	123.787,92	2.102.421,14	2.002.062,07	2.002.062,07	134.524,56	89.622,43	89.622,43
0201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.814,43	24.814,43	0,00	0,00	0,00	164.988,30	156.769,19	156.769,19	8.219,11	0,00	0,00
0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.608,17	14.608,17	0,00	0,00	0,00	8.570,60	8.227,80	8.227,80	342,80	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3.364,93	3.364,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	63.316,39	63.316,39	0,00	0,00	0,00	70.882,84	70.641,34	70.641,34	241,50	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	87.305,51	87.305,50	0,01	0,00	0,00	443.241,39	440.303,81	440.303,81	2.937,58	0,00	0,00
0206	FUNDO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	60.000,00	46.831,38	106.831,38	0,00	0,00	67.140,24	171.507,61	230.321,10	230.321,10	8.326,75	0,00	0,00
0207	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	14.510,49	14.510,49	0,00	0,00	56.647,68	1.188.847,63	1.049.298,83	1.049.298,83	106.574,05	89.622,43	89.622,43
0208	DEP. DESENV. AGRICOLA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.015,99	2.015,99	0,00	0,00	0,00	54.382,77	46.500,00	46.500,00	7.882,77	0,00	0,00
0209	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	34.394,34	34.394,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.671,91	11.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	60.000,00	302.833,54	362.833,53	0,01	0,00	123.787,92	2.102.421,14	2.002.062,07	2.002.062,07	134.524,56	89.622,43	89.622,43

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	38.551.000,00	38.551.000,00	36.550.245,12
Receita Tributária	1.020.000,00	1.020.000,00	1.568.047,39
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	2.000,00	0,00
Receita Patrimonial	503.000,00	503.000,00	425.679,23
(-) Aplicações Financeiras	501.000,00	501.000,00	425.679,23
Transferências Correntes	37.478.000,00	37.478.000,00	34.921.887,58
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	60.310,15
Diversas Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	60.310,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	808.981,19
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	808.981,19
Convênios	0,00	0,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	308.981,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	0,00	808.981,19
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	6.052.000,00	6.052.000,00	5.734.547,79
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	32.499.000,00	32.499.000,00	31.624.678,52

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	31.187.000,00	34.793.466,97	29.459.040,13
Pessoal e Encargos Sociais	13.817.000,00	14.903.500,00	14.013.245,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.370.000,00	19.889.966,97	15.445.794,31
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	31.187.000,00	34.793.466,97	29.459.040,13
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.483.000,00	4.645.536,17	1.657.723,47
Investimentos	1.403.000,00	4.565.536,17	1.635.720,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	80.000,00	80.000,00	22.002,49
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.403.000,00	4.565.536,17	1.635.720,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	330.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	32.920.000,00	39.359.003,14	31.094.761,11
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-421.000,00	-6.860.003,14	529.917,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Dez/2024
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-443.517,17

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2023 (a)	Set a Out/2024	Nov a Dez/2024
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.585,51	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.859.698,75	5.929.216,63	4.886.954,25
Ativo Disponível	6.379.876,06	6.026.975,45	5.352.707,48
Haveres Financeiros	60.553,04	166.861,39	158.940,90
(-) Restos a Pagar Processados	362.833,54	4.260,00	363.227,23
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	217.896,81	260.360,21	261.466,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.838.113,24	-5.929.216,63	-4.886.954,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.838.113,24	-5.929.216,63	-4.886.954,25

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2023 (a) (c-b)	Jan a Dez/2024 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	1.042.262,38	951.158,99

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	926.000,00	926.000,00	1.498.273,49	161,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.000,00	91.000,00	33.477,43	36,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	321.000,00	321.000,00	457.144,10	142,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.000,00	234.000,00	469.899,18	200,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	537.752,78	192,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.260.000,00	30.260.000,00	28.630.867,16	94,62
Cota-Parte FPM	15.250.000,00	15.250.000,00	15.811.183,07	103,68
Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	494.529,66	176,62
Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	647.177,28	101,12
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	11.588.746,46	82,78
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	89.230,69	99,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.186.000,00	31.186.000,00	30.129.140,65	96,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.511.000,00	8.102.086,96	7.533.512,61	92,98	7.331.174,71	90,49	7.271.415,28	89,75	202.337,90
Despesas Correntes	7.396.000,00	7.892.500,00	7.480.725,90	94,78	7.278.388,00	92,22	7.218.628,57	91,46	202.337,90
Despesas de Capital	115.000,00	209.586,96	52.786,71	25,19	52.786,71	25,19	52.786,71	25,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.511.000,00	8.102.086,96	7.533.512,61	92,98	7.331.174,71	90,49	7.271.415,28	89,75	202.337,90

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.533.512,61	7.331.174,71	7.271.415,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.533.512,61	7.331.174,71	7.271.415,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.519.371,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.014.141,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,00	24,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.405.263,82	135,12
Proveniente da União	928.000,00	928.000,00	1.003.180,70	108,10
Proveniente dos Estados	112.000,00	112.000,00	402.083,12	359,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	643,17	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.040.000,00	1.040.000,00	1.405.906,99	135,18

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	973.000,00	2.042.073,06	1.533.507,47	75,10	1.454.255,36	71,21	1.442.580,43	70,64	79.252,11
Despesas Correntes	973.000,00	1.556.806,60	1.319.896,71	84,78	1.290.833,01	82,92	1.279.158,08	82,17	29.063,70
Despesas de Capital	0,00	485.266,46	213.610,76	44,02	163.422,35	33,68	163.422,35	33,68	50.188,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.000,00	28.000,00	17.890,82	63,90	17.890,82	63,90	17.890,82	63,90	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	28.000,00	17.890,82	63,90	17.890,82	63,90	17.890,82	63,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	130.000,00	106.571,60	81,98	106.571,60	81,98	105.697,30	81,31	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	130.000,00	106.571,60	81,98	106.571,60	81,98	105.697,30	81,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.128.000,00	2.200.073,06	1.657.969,89	75,36	1.578.717,78	71,76	1.566.168,55	71,19	79.252,11

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.484.000,00	10.144.160,02	9.067.020,08	89,38	8.785.430,07	86,61	8.713.995,71	85,90	281.590,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.000,00	28.000,00	17.890,82	63,90	17.890,82	63,90	17.890,82	63,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	130.000,00	106.571,60	81,98	106.571,60	81,98	105.697,30	81,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.639.000,00	10.302.160,02	9.191.482,50	89,22	8.909.892,49	86,49	8.837.583,83	85,78	281.590,01

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

PEDRO SAVIAN
015.290.088-83
CONTROLE INTERNO

ANDREIA MINERVINO DOS SANTOS
294.420.408-47
DIRETORA DEPARTAMENTO DA SAUDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE CONTRATO - 2025

ADITIVO CONTRATUAL N° 0001/2025 - Alusivo ao contrato nº 0004/2023, firmado em 24/01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
CNPJ: 51.500.627/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA R.V. PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 11.806.153/0001-47
OBJETO: O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 24/01/2023, tendo por objeto a prestação de serviços fixo de telecomunicações, classificado como "Serviço de Comunicação Multimídia" – SCM, que consiste na transmissão. Emissão e recepção de informações multimídia por meio de acesso sem fio, possibilitando a prestação de serviços de conexão à internet (SVA) pelo PSCI ou pela própria Prestadora ao Assinante.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.438,80 - pagos em 12 parcelas de R$ 119,90
DATA DO ADITIVO: 21/01/2025 ***VIGÊNCIA:*** *24/01/2025 A 24/01/2026*
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: MOISÉS ALVES LEITE (Portaria nº 0010/2025)

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO - 2025

ADITIVO CONTRATUAL N° 0002/2025 - Alusivo ao contrato nº 0003/2024, firmado em 29/01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONTRATADA: EMPRESA R.V. PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 11.806.153/0001-47

OBJETO*:* O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência (Cláusula 4) e do Valor (Cláusula 2) do contrato firmado em 29/01/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da CAMARA MUNICIPAL DE LUTECIA - SP.

VALOR TOTAL DO ADITIVO*:* R$ 2.044,80 - pagos em 12 parcelas de R$ 170,46

DATA DO ADITIVO: 24/01/2025 ***VIGÊNCIA:*** *29/01/2025 A 29/01/2026*

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: MOISÉS ALVES LEITE (Portaria nº 0010/2025)

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO - 2025

ADITIVO CONTRATUAL N° 0003/2025 - Alusivo ao contrato nº 0002/2023, firmado em 04/02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONTRATADA: EMPRESA WEBLINE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 07.673.796/0001-92

OBJETO*:* O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do Reajuste e do período de vigência do contrato firmado em 04/02/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado *WCM®*, hospedagem, manutenção técnica de site assinatura eletrônica e web gabinete.

VALOR TOTAL DO ADITIVO*:* R$ 19.618,32 - pagos em 12 parcelas de R$ 1.634,86

DATA DO ADITIVO: 24/01/2025 ***VIGÊNCIA:*** *04/02/2025 A 04/02/2026*

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: MOISÉS ALVES LEITE (Portaria nº 0010/2025)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**28.657.803,45**		**30.825.914,49**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**504.210,89**	**1,75**	**491.568,49**	**1,59**
Limite Prudencial 95% (par. ún. Art. 22)			1.757.077,12	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.719.468,20	6,00	1.849.554,87	6,00
Excesso a Regularizar			-	-

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade financ. Em. 31/12	**R$**
Caixa	-
Bancos - C/Movimento	541.079,00
Bancos - C/Vinculadas	-
Aplicações Financeiras	-
Subtotal	**-**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	-
Total das Disponibilidades:	**541.079,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0
Não Processados	541.079,00
Total da Inscrição	**0**

LUTÉCIA, 24 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
CPF Nº 030.909.698-74

ÂNGELA MARIA C. MARTINS
CRC Nº 1SP188873/0-2

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
CPF Nº 263.011.588-73